

DECRETO Nº 023, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de redação do Art. 10 do Decreto municipal nº 091, de 20 de março de 2020 na Estância Turística de Salto e da outras providências”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o interesse público, de caráter essencial e inadiável, a prestação de serviços essenciais à população, a inexistência de concursados para convocação e de possíveis necessidades das Unidades Administrativas em contratações temporárias previstas na Lei Municipal nº 2.940/2009.

DECRETA

Art. 1º - O Art. 10, do Decreto Municipal nº 091, de 20 de março de 2020 – *Declara Situação de Emergência e Medidas de Enfrentamento da Pandemia*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – Ficam vedados, ao longo do período de emergência a realização de provas de concurso público pela Administração Pública Direta e Indireta, excetuando-se os processos seletivos de contratação temporária previstos na Lei Municipal nº 2.940/2009.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 25 de janeiro de 2021 – 322º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário de Governo



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Av. Tranquilo Giannini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

Publicado no D.O.M. em 26/01/2021